



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n. 1.510/2018
De 28 de novembro de 2018

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Margarida para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Margarida aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita do município para o exercício financeiro de 2019 no montante de R\$ 41.516.661,24 (quarenta e um milhões quinhentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165 §5º da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Parágrafo Único: Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- 1 – Relação de Fichas da Receita;
- 2 – Discriminativo da Receita por Fonte e Legislação;
- 3 – Receita Orçamentária por Categoria e Fonte;
- 4 – Quadro Sumário da Receita Orçada;
- 5 – Receita por Fonte de Recurso;
- 6 – Relação de Fichas da Despesa;
- 7 – Despesa Orçamentária por Funções de Governo;
- 8 – Despesa Orçamentária por Órgão e Função;
- 9 – Despesa Orçamentária por Função, Subfunção e Programa;
- 10 – Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade;
- 11 – Despesa Orçamentária por Programa de Trabalho de Governo;
- 12 – Demonstrativo por Natureza da Despesa;
- 13 – Despesa por Fonte;
- 14 – Programas de Trabalho de Governo por Unidades;
- 15 – Programas por Obras e Serviços;
- 16 – Quadro de Detalhamento de Despesas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

- **17** – Despesas Segundo Categorias Econômicas – Consolidação Geral;
- **18** – Despesas Segundo as Categorias Econômicas – Por Poder;
- **19** – Demonstrativo por Funções, Subfunções e Programas por Categoria Econômica;
- **20** – Dotação por Órgão da Administração;
- **21** – Sumário da Despesa Orçada;
- **22** – Resumo por Órgão Orçamentário;
- **23** – Resumo por Fontes de Recurso;
- **24** – Receita e Despesa Segundo Categorias Econômicas;
- **25** – Sumário Geral;
- **26** – Demonstrativo da Previsão nas Ações e Serviços Públicos de Saúde – Anexo XIV;
- **27** - Demonstrativo da Previsão nas Ações e Serviços Públicos de Saúde – Anexo XV;
- **28** – Demonstrativo da Previsão na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo I;
- **29** - Demonstrativo da Previsão na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo II;
- **30** – Cálculo do Pessoal.

Art. 2º. Ficam os Poderes Executivos e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o valor corresponde a 40% (quarenta por cento) do orçamento de 2019, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64;

Art. 3º. O Poder Executivo poderá realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis a matéria, mediante autorização legislativa específica para cada operação;

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 28 de novembro de 2018.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal